

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

EDITAL CONVITE N° 005/2016 PROCESSO N° 017/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no

site oficial do Município http://www.florarica.sp.gov.br

Início da Licitação: 04 de fevereiro de 2016

Encerramento da Licitação: 18 de fevereiro de 2016, às 09:00

horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal, possuidor do CPF n.092.585.478-61, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 28 de 05 de Janeiro de 2016, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 005/2016, Processo Licitatório nº 017/2016 do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica., para o exercício de 2016, especificados no Anexo I do presente edital. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 18/02/2016, às09:00 horas, à Comissão Municipal de Licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro – Flora Rica – SP.

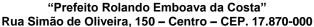
1. DO OBJETO

1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica, para o exercício de 2016, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é <u>exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

Estado de São Paulo



CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006);
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do dia 23 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, para a repetição do certame com ampla participação das empresas interessadas, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3°, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Documentação exigida:
- 2.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.5.2. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3°, do artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.5.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
- 2.5.6. Declaração de acordo com os anexos de II a IV.
 - 2.6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – "DOCUMENTOS" CONVITE Nº 005/2016



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

PROCESSO Nº 018/2016 INÍCIO: 04/02/2016

ENCERRAMENTO: 18/02/2016 às 09:00 horas

- 2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas <u>via fax</u>, os documentos deverão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas</u> ou <u>cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.</u>
- 2.9. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA" CONVITE Nº 005/2016 PROCESSO Nº 017/2016 INÍCIO: 04/02/2016

ENCERRAMENTO: 18/02/2016 às 09:00 horas

- 3.6. A proposta deverá conter:
- 3.6.1. Valor unitário e total;
- 3.6.2. Valor global da proposta;



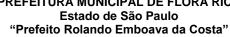
"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
- 3.6.4. Marca ou procedência dos produtos.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam foram das especificações.
- Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 4.11. 8.666/93.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até **31de dezembro de 2016**.
- 5.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Jacques Nelson Ferreira, Engenheiro Municipal, de acordo com a Portaria nº 542 de12/11/2013.

6. DAS SANÇÕES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 6.1.1. advertência por escrito;



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 6.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- 6.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos:
- 6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. O produto que se faz objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 2 (dois)dias após o recebimento da requisição. O produto entregue será conferido. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.
- 7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 7.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irreajustáveis.

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica, 04 de fevereiro de 2016.

Paulo Rogério de Flora Rica Prefeito Municipal



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

Especificações do objeto

Convite n°005/2016 Processo n° 017/2016

Objetivo: Aquisição de C.B.U.Q.- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	265	Toneladas	CBUQ-Concreto Betuminoso
			Usinado a Quente



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 017/2016 Convite nº 005/2016 de 04 de fevereiro de 2016.

Objetivo: Aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica.

	, devidame	nte inscrita	no CNPJ _		, com
sede a		, po	r interméd	lio de seu rep	resentante legal a
Sr. (a)		, portado	r da Cédu	la de Identid	ade RG n e
CPF n, inte	eressada em par	ticipar do p	rocesso Li	citatório n.º 0	17/ 2016 - Convite
n.° 005/ 2016 de 04	/02/ 2016 , da Pro	efeitura Mu	nicipal de	Flora Rica/Sl	P, declara que não
emprega menor de					
emprega menor de				-	-
condição de apren	*		,	_	
Frabalho, conforme	dispõe o inciso) XXXIII, aı	t. 7° da Co	onstituição Fe	deral.
		/	d.	d-2016	
		/,	_ ue	de2016.	
				(Assinatura	a)
				`	,



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 017/2016 Convite nº 005/2016 de 04 de fevereiro de 2016.

Objetivo: Aquisição de C.B.U.Q.- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica.

	, devidamente inscrita no CNPJ	
com sede a	, por intermédio de seu representante legal	l a Sr(a)
	, portador da Cédula de Identidade RG n	e CPF
n, interessada em	participar do processo Licitatório n.º 017/2016 - Con	vite n.
005/2016, de 04/02/2016,	da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara so	b penas
la lei que esta empresa n	o é considerada inidônea para contratar com a Admin	istração
Pública ou que exista fato	impeditivo a sua participação em Licitações promovid	das pela
administração publica de	ualquer esfera.	_
	/, de de2016.	
	(Accinatura)	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 017/2016 Convite nº 005/2016de 04 de fevereiro de 2016.

Objetivo: Aquisição de C.B.U.Q.- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica.

	, devidamente inscrita no CNPJ nº, com
sede a	, por intermédio de seu representante
	, portador da Cédula de Identidade RG n
	, interessada em participar do processo Licitatório n.º 017/2016 -
Convite nº (005/2016, de 04/02/2016, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP,
Declara sob per	nas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.
-	
	de de2016.
	$(\Delta ccinatura)$



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO V

		MODEL	O DE PROP	POSTA		
	DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade: CEP: Telefone: Responsável:					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente	265	Toneladas			
		1		Total		
	Valor global da proposta, en Prazo de validade da proposta abertura da licitação.					
			/, de	de20	016.	
				(Assii	natura)	



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram Rica e a (Empresa vencedora do certame)	, de acordo com o Convite nº 005/2016 tendo por
No dia do mês de do ano de 2016, DE FLORA RICA, situada na Rua, n°, CNPJ/MF sob n° 44.925.279/0001-90, representada Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na Av. Doutor João Veloso, n° 283, Bairro Centro, portac 61e do RG n° 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denon empresa, CNPJ n.°,, n°, na cidade de, E	em Flora Rica/SP, inscrita no pelo Prefeito Municipal Paulo a cidade de Flora Rica/SP, sito a dor do CPF/MF nº 092.585.478-ninado CONTRATANTE, e a, estabelecida na stado de, neste ato
representada por, CPF n.°,	, residente e domiciliado na
Rua, n.º, na cidade, doravante designada simplesmente CON presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 o posteriores, Edital do Processo nº 017/2016, que cons para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e	de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1. Aquisição de C.B.U.Q.- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 2 (dois) dias após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. A vigência do contrato terá duração até 31de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____). conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor Total
					Unitário R\$	R\$
01	CBUQ-Concreto Betuminoso	265	Toneladas			
	Usinado a Quente					

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Jacques Nelson Ferreira, Engenheiro Municipal, de acordo com a Portaria nº 542 de12/11/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- **b)** multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 017/**2016**, Convite nº 005/**2016**.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

	Flora Rica/SP,	de	_ de2016.
Contratantes:			
		Municipal de Flora Rica gério Florentino de Fari	
		Contratada	
T			
Testemunhas:			
,		_ ,	
Nome:		Nome:	
KIT'		K(+	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL CONVITE Nº 05/2016 PROCESSO Nº 017/2016

Objeto: Aquisição de C.B.U.Q.- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para reparos de diversas ruas do município de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INT	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	
DECLARO por meio desta que re 017/2016, referente ao objeto acim	ecebi o Edital de Convite nº 005/2016, Processo nº a descrito.
	Protocolo Recebi o Convite em referência em://
	Assinatura